



Organização
Pan-Americana
da Saúde



Organização
Mundial da Saúde
ESCRITÓRIO REGIONAL PARA AS Américas

55º CONSELHO DIRETOR

68ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL DA OMS PARA AS AMÉRICAS

Washington, D.C., EUA, 26 a 30 de setembro de 2016

CD55.R7
Original: inglês

RESOLUÇÃO

CD55.R7

PLANO DE AÇÃO PARA A ELIMINAÇÃO DA MALÁRIA 2016-2020

O 55º CONSELHO DIRETOR,

Tendo examinado o *Plano de ação para a eliminação da malária 2016-2020* (Documento CD55/13), que propõe a implementação de esforços para acelerar a eliminação da malária, prevenir a reintrodução e alcançar as metas propostas para 2019 do Plano Estratégico da OPAS 2014–2019;

Reconhecendo o progresso importante obtido ao reduzir a carga de morbidade da malária na Região durante a implementação da *Estratégia e Plano de Ação para a Malária nas Américas 2011-2015* (resolução CD51.R9), como refletido no alcance das metas relacionadas à malária estabelecidas nos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio por meio de esforços concertados por parte dos Estados Membros e parceiros;

Consciente de que apesar desses avanços, a malária continua sendo uma séria ameaça à saúde, bem-estar e economia dos povos e nações nas Américas e ressurgiu historicamente em áreas onde houve o enfraquecimento do compromisso e dos esforços de combate à doença;

Consciente de que os esforços de eliminação da malária requerem a firme coordenação entre todos os parceiros e interessados diretos, análise e atualização das políticas da malária e estruturas estratégicas para acelerar esforços para a eliminação da malária, vigilância sustentada e fortalecida em todos os níveis do sistema de saúde, compromisso sustentado dos interessados diretos e enfoques adaptados às particularidades contextuais e preparação para a etapa final e mais adiante;

Considerando que a Resolução WHA68.2 da Assembleia Mundial da Saúde, que adota a estratégia técnica global e metas para a malária para o período 2016–2030, tem uma visão ousada de um mundo livre da malária e visa reduzir as taxas de incidência e mortalidade da malária em escala mundial em pelo menos 90% até 2030, eliminar a doença em pelo menos 35 novos países e prevenir o restabelecimento nos países que estavam livres da malária em 2015;

Reconhecendo que este Plano de ação é a plataforma para a implementação da estratégia global,

RESOLVE:

1. Aprovar o *Plano de ação para a eliminação da malária 2016-2020* (documento CD55/13).
2. Instar os Estados Membros, levando em consideração os próprios contextos, necessidades, vulnerabilidades e prioridades, a:
 - a) reafirmar a importância continuada da malária como prioridade de saúde;
 - b) examinar e atualizar os planos nacionais ou estabelecer novos planos para a eliminação da malária, investindo recursos apropriados e empregando enfoques adaptados que contemplam os determinantes sociais da saúde e proporcionam colaboração interprogramática e ação intersetorial;
 - c) reforçar a participação nos esforços para o combate à malária, inclusive coordenação com outros países e iniciativas sub-regionais de interesse em vigilância epidemiológica da malária, gestão da cadeia de provisão, vigilância da resistência aos antimaláricos e inseticidas e monitoramento e avaliação;
 - d) garantir a disponibilidade das provisões essenciais da malária incluindo antimaláricos com planejamento e projeção eficazes das necessidades e utilizando, conforme o caso, o Fundo Rotativo Regional de Insumos Estratégicos para Saúde Pública da OPAS para compras conjuntas;
 - e) fortalecer os serviços de saúde e alinhá-los de acordo com as diretrizes com base científica da OPAS/OMS e recomendações para a prevenção da malária e o manejo de casos;
 - f) manter o compromisso tanto dos países com malária endêmica quanto dos países sem malária endêmica e dos diversos setores de combater a doença, em particular em termos de manter ou aumentar os investimentos e a provisão dos recursos necessários;
 - g) estabelecer estratégias integradas e desenvolver capacidades para eliminar a malária e prevenir o restabelecimento da transmissão com ampla participação da comunidade para que o processo ajude a fortalecer e sustentar os sistemas nacionais de saúde, vigilância, sistemas de alerta e de resposta e outros programas

- de eliminação da doença, com atenção aos fatores relacionados ao gênero, grupo étnico e equidade social;
- h) redobrar os esforços concentrando-se nas populações e grupos ocupacionais altamente suscetíveis e vulneráveis;
 - i) apoiar a participação no desenvolvimento e implementação de uma agenda de pesquisas que contemple lacunas importantes em conhecimento, operação e tecnologia na eliminação da malária e diversos contextos do trabalho da malária na Região.
3. Solicitar à Diretora a:
- a) apoiar a implementação do *Plano de ação para a eliminação da malária* e prestar cooperação técnica, incluindo os esforços de capacitação necessários para que os países possam elaborar e implementar planos de ação nacionais;
 - b) coordenar os esforços ao nível regional para eliminar a transmissão local da malária e prevenir o seu potencial restabelecimento em áreas livres da malária, em colaboração com os países e parceiros;
 - c) dar assessoria na implementação dos planos estratégicos nacionais para o controle da malária;
 - d) seguir defendendo a captação ativa de recursos entre países, assim como em escala mundial, e incentivar a estreita colaboração para forjar parcerias estratégicas que apoiam a implementação dos esforços nacionais e transnacionais, inclusive os esforços voltados às populações vulneráveis e de difícil acesso;
 - e) empregar enfoques adaptados contemplando os determinantes sociais da saúde e proporcionando colaboração interprogramática e ação intersetorial;
 - f) informar os Órgãos Diretivos sobre o progresso na implementação do Plano de ação e o alcance das respectivas metas no período intermediário e ao fim do período de implementação.

(Sétima reunião, 29 de setembro de 2016)